



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 07/2018

São Sebastião, 25 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Excelentíssimo Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, e em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal bem como do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresento o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual – Lei nº 2527/201 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017 e dá outras providências”**.

Ressalta-se que tal atualização se deve à criação da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso e da Secretaria de Urbanismo, regulamentadas pela Lei Complementar nº 223/2017.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência Especial, nos moldes do disposto no artigo 130, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº. 10/2018

Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual – Lei nº 2527/2017 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei:

Artigo 1º - Em decorrência da entrada em vigor da Lei Complementar nº223/2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura de São Sebastião e altera as Leis Complementares nº 60/2005, 80/2007, 97/2009, 145/2011, 148/2012 e 194/2015 e dá outras providências*, ficam atualizados o Plano Plurianual – Lei nº 2527/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017.

Artigo 2º - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2527/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião para o quadriênio de 2018 a 2021 expressos a seguir:

I-Anexo II- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II-Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Artigo 3º - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2471/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 expressos a seguir:

I- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

II- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de janeiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 10/18.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Dispõe sobre a Atualização Do Plano Plurianual - Lei nº 2527/2017 e da Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2471/2017 e dá outras providências**”.

O projeto acima ressalta que a atualização se deve à criação da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso e da Secretaria de Urbanismo, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 223/2017 e para o cumprimento às exigências da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de março de 2018.

Comissão de Justiça

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato Da Silva

MEMBRO

Comissão de Finanças

Edivaldo Pereira Campos

PRESIDENTE

Maurício Bardusco Silva

SECRETÁRIO

Paulo Matias Filho

MEMBRO